

ECONOMIA

INSS cria plano especial

AJ13489

Estevão/Editoria de Arte

PROPOSTAS

Medidas que poderão disciplinar a contribuição para os trabalhadores informais:

Regime especial - O ideal seria a adoção de um regime especial, com contabilização separada do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).
As verbas do RGPS poderiam socorrer insuficiências do regime especial, mas nunca ao contrário.

Reciprocidade - A regulamentação deverá prever a passagem de um para o outro regime (espécie de contagem recíproca de tempo de serviço), até mesmo para o regime do servidor público.

Simplificação - O regime especial precisa ser organizado com simplicidade, facilitando o ingresso, o recolhimento das contribuições, o controle operacional interno, sem exame médico de admissão, critério de aquisição, manutenção e perda da qualidade de segurado próprias, regras de acumulação de benefícios, etc. e concessão imediata.

Tipo de plano - Pela natureza simples da cobertura do regime, com benefícios não-programados, deve ser um plano de benefício definido (o valor é conhecido no ato da inscrição), mesmo para a aposentadoria por idade, que é um benefício programado.

Regime financeiro - Diante da cobertura de prestações não programadas, o melhor seria a adoção do regime de repartição simples, em que as contribuições mensais são utilizadas para pagar os benefícios no mesmo mês.
Numa segunda fase, a cobertura da aposentadoria por idade poderia ser feita por regime de capitalização.

Alíquota de contribuição - Até a gestão do ministro Ricardo Berzoini, a alíquota proposta era de 8% sobre o salário mínimo (R\$ 240), o que resulta em uma contribuição mensal de R\$ 19,20.

Valor - A Emenda Constitucional nº 41 limitou os benefícios a um salário mínimo (R\$ 240). Assim, implanta-se uma previdência social de segunda classe. Na primeira oportunidade, que pode ser na votação no Senado da Proposta de Emenda Constitucional nº 77/03 (PEC paralela), essa disposição deveria ser revogada.

Exclusão de benefícios - Por causa do seu custo, foi excluída a aposentadoria por tempo de contribuição. Não há menção à aposentadoria especial, cujas exigências dificilmente serão atendidas pelos participantes.

Regra de ingresso - O ingresso terá de ser facultativo, acompanhado de campanha de adesão e a formulação de convênios do Ministério da Previdência Social com organizações ou entidades de classe, como associações de motoqueiros, camelôs e vendedores de porta em porta.



Fonte: Advogado Wladimir Novaes Martinez.

Novo sistema vai beneficiar trabalhadores como diaristas e motoboys, que pagarão uma contribuição de R\$ 19,20

ISABELA LAMEGO

As pessoas que trabalham por conta própria como os camelôs, jardineiros, diaristas, trabalhadores avulsos da construção civil, doceiras, costureiras, cabeleireiros, motoboys e vendedores de porta em porta poderão contribuir de maneira diferenciada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A proposta é que esses trabalhadores informais tenham a possibilidade de contribuir para a Previdência Social e receber alguns dos benefícios pagos pelo INSS, como é o caso do auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, pensão por morte para os dependentes e pecúlio.

A iniciativa da contribuição e da concessão de benefícios para os trabalhadores informais está prevista no parágrafo 12, do

artigo 201 da Constituição, conforme a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41.

O advogado Wladimir Novaes Martinez, que entregou a proposta ao então ministro da Previdência Social Ricardo Berzoini, diz que a criação da contribuição permitiria resgatar do mercado informal cerca de 40,2 milhões de trabalhadores em todo o País que hoje não possuem nenhum tipo de proteção social, segundo um levantamento feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Pela emenda constitucional, as contribuições e os benefícios a serem concedidos deverão ser regulamentados por lei ordinária. Martinez explicou que a legislação deveria contemplar dois grupos de benefícios.

Os benefícios de risco,

não-programados, como auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, pensão por morte, auxílio-acidente entre outras estariam no primeiro grupo.

Já no segundo grupo, estarão os benefícios programados, como a aposentadoria por idade. A emenda constitucional excluiu a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Até a saída do ministro da Previdência, a alíquota proposta era de 8% sobre o salário mínimo (R\$ 240), que resultaria em uma contribuição mensal no valor de R\$ 19,20.

A contribuição diferenciada foi bem recebida pelos capixabas. Para José Erandir Vieira, que atua como camelô, a proposta é interessante não somente pelo percentual a ser pago como na segurança que oferece ao trabalhador.

O motoboy Leandro Coelho também aprovou a idéia e afirmou que irá adotá-la caso seja aprovada.

“É uma forma de quem trabalha por conta própria poder contar com uma ajuda em caso de um acidente ou uma doença”, disse Coelho.

MARISA KISSIMOTO/AT



O camelô José Erandir e o motoboy Leandro Coelho aprovam o novo sistema do INSS

Autônomo garante aposentadoria

Os trabalhadores que atuam de forma autônoma podem garantir sua aposentadoria pagando a Previdência como contribuinte individual no Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Segundo a instituição, todo trabalhador com carteira assinada é automaticamente filiado à Previdência Social. Já aqueles que trabalham por conta própria e que desejam ter acesso aos benefícios previdenciários precisam pagar individualmente.

Segundo a coordenadora do Programa de Educação Previdenciária do INSS, Ana Gilda Macedo Mendes, em todo o Es-

pírito Santo existem atualmente 12.596 pessoas que são autônomas e que contribuem com a previdência.

Ela frisou que as pessoas que não possuem carteira profissional assinada não estão impossibilitadas de contribuir mensalmente com a Previdência e garantir o acesso aos benefícios, como auxílio-doença, salário-maternidade e aposentadoria.

O instituto alertou que até as pessoas que não possuem renda própria, como as donas-de-casa e os estudantes, pode se inscrever na Previdência Social, sendo necessário para isso ter mais de 16 anos.

O contribuinte individual deverá recolher à Previdência uma alíquota de 20% do salário recebido no mês. Em caso de prestação de serviços à empresa, a alíquota será de 11% repassada pela empresa empregadora ao INSS.

A coordenadora lembrou ainda que existe o piso, que é um salário mínimo (R\$ 240,00) e o teto salarial no valor de R\$ 2,4 mil, ou seja, contribuintes facultativos (donas-de-casa, estudantes e desempregados) contribuem com a alíquota de 20% entre o piso e o teto salarial, ou seja, contribuem entre R\$ 48 e R\$ 480 mensalmente.

COMUNICADO PÚBLICO

A TELEST CELULAR S/A (Vivo ES), em atenção ao Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, anexo à Resolução 316, de 27 de setembro de 2002, comunica a seus clientes e ao público em geral que as tarifas promocionais do plano de serviço Plano Básico vigentes continuam válidas por tempo indeterminado e estão sujeitas a alterações mediante aviso prévio de dois dias. A Vivo ES comunica também que a validade das tarifas promocionais dos planos de serviço Plano 20 Minutos, Plano 40 Minutos, Plano 65 Minutos, Plano 150 Minutos, Plano 220 Minutos, Plano 400 Minutos, Plano Pessoal, Plano Pessoal Analógico, Plano de Referência - Toda Hora, Plano Dia, Plano Noite e Plano Básico Analógico foi prorrogada até 31/03/2004.

Telest Celular S/A
CNPJ: 02.325.945/0001-09
I.E.: 08193541-2

vivo